

EDITAL DG Nº 29/2024
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA O
CONSUNI E CONCEAVI

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de representante do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – Ceavi para o Conselho Universitário – Consuni e para o Conselho de Centro – Conceavi.

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, Marino Luiz Eyerkauffer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA O
CONSUNI E CONCEAVI

1 - DAS VAGAS:

- 1.1 - 02 vagas para representantes docentes no Conselho Universitário – Consuni;
- 1.2 - 04 vagas para representantes docentes no Conselho de Centro – Conceavi;
- 1.3 - 01 vaga para representante técnico no Conselho de Centro – Conceavi;
- 1.4 - 01 vaga para representante discente no Conselho de Centro – Conceavi;
- 1.5 - 01 vaga para representante da comunidade local no Conselho de Centro – Conceavi;
- 1.6 - 01 vaga para representante da comunidade regional no Conselho de Centro – Conceavi;

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - Período de inscrição: de 05 de julho até 05 de agosto de 2024;
- 2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado eletronicamente por ambos os componentes das chapas;
- 2.3 - O requerimento deverá ser autuado no SGP-e sob forma de Documental Digital, cadastrado com o código 2440 (requerimento) e encaminhado para o Presidente da Comissão Eleitoral;
- 2.4 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo constante no item 2.1 serão indeferidos;
- 2.5 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos.

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1 - Ser servidor efetivo e estável lotado no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – Ceavi, para as vagas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3;
- 3.2 - Ser aluno regularmente matriculado em qualquer curso de graduação do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – Ceavi, para a vaga prevista no itens 1.4;
- 3.3 - Ser membro da comunidade local do município de Ibirama e/ou regional do Alto Vale do Itajaí, para as vagas previstas nos itens 1.5 e 1.6;
- 3.4 - Inscrever-se para as vagas pretendidas, por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a titular e suplente, mediante requerimento único (Anexo I) devidamente preenchido e assinado conforme estabelece o item 2.2 deste edital e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece o item 2.3 deste Edital;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o primeiro dia útil após o término das inscrições;
- 4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;
- 4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;
- 4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

5- DA VOTAÇÃO:

- 5.1 - Dia da votação: 20 de agosto de 2024.
- 5.2 - Local: Secretaria dos Departamentos do Campus da UDESC Alto Vale;
- 5.3 - Horários: das 09 às 12 horas e das 14 às 21 horas.
- 5.4 Para votar é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- 5.5 - O eleitor somente poderá votar em uma única chapa representativa do mesmo departamento no qual é membro do Colegiado Pleno;
- 5.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única (para cada departamento), poderá o processo eleitoral ser simplificado, conforme disposto nos itens 8.7 e 8.8 deste Edital;

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

- 6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor-Geral da UDESC Alto Vale, composta por representantes dos segmentos da comunidade universitária, atendendo ao disposto no artigo 55, parágrafo único, do Estatuto da UDESC;
- 6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;
- 6.3 - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema *Microsoft Teams*.

7 - DOS ELEITORES:

- 7.1 - A votação dos candidatos dar-se-á pelos membros da comunidade acadêmica do Ceavi e pela comunidade externa, sendo os colégios eleitorais correspondente a cada uma das vagas a serem preenchidas, a saber:
- 7.1.1 - O colégio eleitoral para as vagas de representantes docentes é composto pelo professores efetivos lotados no Ceavi;
- 7.1.2 - O colégio eleitoral para a vaga de representante técnico é composto pelos técnicos universitários efetivos lotados no Ceavi;
- 7.1.3 - O colégio eleitoral para a vaga de representante discente é composto pelos alunos matriculados no Ceavi;
- 7.1.4 - O colégio eleitoral para as vagas de representantes das comunidades local e regional é composto pelas membros das suas respectivas comunidades e pela comunidade acadêmica do Ceavi;
- 7.2 - A relação dos integrantes de cada colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o dia fixado para a homologação das inscrições;

8 - DA ELEIÇÃO:

- 8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;
- 8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo (no caso das vagas destinadas aos servidores), menor tempo como aluno de graduação (no caso das vagas destinadas aos discentes), no caso de persistir o empate, o mais idoso (sendo este o critério de desempate para no caso das vagas destinadas aos membros da comunidade local e regional);
- 8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser considerado inválido;
- 8.4 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;
- 8.5 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;
- 8.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única (por categoria), poderá o processo eleitoral ser simplificado;
- 8.7 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;
- 8.8 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

- 9.1 - Após a apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação;
- 9.2 - A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará as chapas eleitas, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes dos eleitos, com as respectivas atas da apuração dos votos e de homologação do resultado para o Diretor-Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições;
- 9.3 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;
- 9.4 - O nome dos candidatos eleitos serão encaminhados para Secretaria dos Conselhos Superiores ou para a Secretaria do Conselho de Centro, de acordo com a categoria de representantes, após a homologação do Conselho de Centro, para fins de nomeação e posse;
- 9.5 - As posses das chapas eleitas acontecerão na primeira reunião ordinária do conselho para qual as chapas foram eleitas, a acontecer após encerrado o pleito eleitoral.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>);
- 10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;
- 10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;
- 10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;
- 10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Ibirama (SC), 04 de julho de 2024.

Marino Luiz Eyerkauffer
Diretor-Geral
UDESC Alto Vale
(assinado digitalmente via SGP-e)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7DR245BO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER (CPF: 001.XXX.659-XX) em 04/07/2024 às 15:47:57

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjgxNjRfMjgyMDJfMjAyNF83RFlyNDVCTw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00028164/2024** e o código **7DR245BO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.